ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 859, de 19 de abril de 1977.

Inclui novo padrão na tabela de pagamento do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas; eleva padrões de diversos cargos e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica incluído o padrão 6 na tabela de pagamento do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, com os estipêndios de Cr$ 5.000,00 e Cr$ 1.910,00, respectivamente.

Art. 2º - Ficam elevados para o padrão 6 os vencimentos ou gratificações dos cargos em comissão de Secretário da Prefeitura, Diretor da Fazenda e Diretor de Obras e para o padrão 5 os vencimentos ou gratificações do cargo em comissão de Subprefeito da Sede Municipal.

Art. 3º - Fica elevada para o padrão 5 a retribuição da função de assessoramento especial criada pela Lei nº 764, de 24 de agosto de 1973.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1977.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de abril de 1977.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANA MARIA SELBACH
Secretária da Prefeitura.